

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CL Nº 039/2019

CELEBRADO PELA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR E INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A SER INSTALADA NA AGIR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TINTA, OPÇÃO DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA EM FRENTE E VERSO DAS FOLHAS E DIGITALIZAÇÃO.

CONTRATANTE: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor o Sr. **DANIEL ANTONIO NARZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, que este subscreve.

CONTRATADA: INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.028/0001-44, estabelecida na cidade de Timbó/SC, na Rua Bolívia, nº 1.205, Bairro Centro, CEP 89.120-000, neste ato representada pelo seu titular o Senhor **FREDERICO LORENZ BISNETO**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.189-xx.

Assim, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CL nº 039/2019, instruído no Processo Licitatório nº 043/2019 (Dispensa de Licitação para locação de impressora multifuncional laser monocromática), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Parecer Jurídico nº 0409/2022 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS (Aditamento da Cláusula Quarta do Contrato CL nº 039/2019)

1.1 Em face da necessidade de continuidade na prestação dos serviços, fica, portanto, alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1, do Contrato original que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

1.2 Por este instrumento de aditivo, fica então prorrogado o prazo de duração do referido Contrato CL n° 039/2019, para o prazo máximo de sua vigência, ou seja: **31 de dezembro de 2023**; findo o qual as partes então verificarão quanto a conveniência e necessidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. As demais cláusulas constantes do Contrato CL n° 039/2019 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato CL n° 039/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Blumenau (SC), em 28 de dezembro de 2022.

**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
DANIEL ANTONIO NARZETTI – Diretor Geral
- CONTRATANTE -**

**INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME (CNPJ n° 07.912.028/0001-44)
CONTRATADA
FREDERICO LORENZ BISNETO
Titular/Representante legal – CPF n° xxx.xxx.189-xx**

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN
Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR

EWERTON SANTANA MELO
Auxiliar Administrativo da AGIR